



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.211/2022.

Dispõe sobre a anexação da área de terras que menciona, ao perímetro urbano da sede do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica uma área de terras, desmembrada da matrícula n.º 0045, registrada no RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, de propriedade da empresa, JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA., com área de 83,8101 ha, e perímetro de 4.605,153 m, localizada no Município de Cotriguaçu-MT, identificada como "CHÁCARA DOS IDOSOS", anexada ao perímetro urbano da sede do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Memorial Descritivo e Mapa ou Planta de Situação da área de terras que trata o *caput*, do presente artigo, seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.


VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.211/2022

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA OU PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA

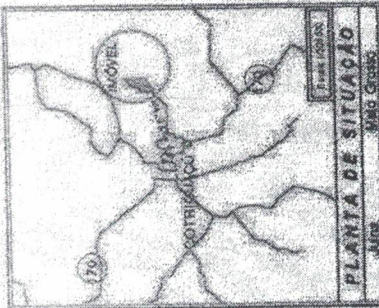
PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala: 1:100.000

LEGENDA

— Limite da Propriedade
— Limite da Matriz
— Limite da Área de Reserva
— Limite da Área de Proteção Ambiental
— Limite da Área de Interesse Social
— Limite da Área de Interesse Público
— Limite da Área de Interesse Privado
— Limite da Área de Interesse Comunitário
— Limite da Área de Interesse Coletivo
— Limite da Área de Interesse Individual
— Limite da Área de Interesse Grupal
— Limite da Área de Interesse Empresarial
— Limite da Área de Interesse Profissional
— Limite da Área de Interesse Acadêmico
— Limite da Área de Interesse Artístico
— Limite da Área de Interesse Científico
— Limite da Área de Interesse Cultural
— Limite da Área de Interesse Esportivo
— Limite da Área de Interesse Lúdico
— Limite da Área de Interesse Religioso
— Limite da Área de Interesse Social
— Limite da Área de Interesse Público
— Limite da Área de Interesse Privado
— Limite da Área de Interesse Comunitário
— Limite da Área de Interesse Coletivo
— Limite da Área de Interesse Individual
— Limite da Área de Interesse Grupal
— Limite da Área de Interesse Empresarial
— Limite da Área de Interesse Profissional
— Limite da Área de Interesse Acadêmico
— Limite da Área de Interesse Artístico
— Limite da Área de Interesse Científico
— Limite da Área de Interesse Cultural
— Limite da Área de Interesse Esportivo
— Limite da Área de Interesse Lúdico
— Limite da Área de Interesse Religioso

CONVENÇÕES

— Limite da Propriedade
— Limite da Matriz
— Limite da Área de Reserva
— Limite da Área de Proteção Ambiental
— Limite da Área de Interesse Social
— Limite da Área de Interesse Público
— Limite da Área de Interesse Privado
— Limite da Área de Interesse Comunitário
— Limite da Área de Interesse Coletivo
— Limite da Área de Interesse Individual
— Limite da Área de Interesse Grupal
— Limite da Área de Interesse Empresarial
— Limite da Área de Interesse Profissional
— Limite da Área de Interesse Acadêmico
— Limite da Área de Interesse Artístico
— Limite da Área de Interesse Científico
— Limite da Área de Interesse Cultural
— Limite da Área de Interesse Esportivo
— Limite da Área de Interesse Lúdico
— Limite da Área de Interesse Religioso

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO
Escala: 1:100.000

PROPRIEDADE: Área Desmembrada da Matriz Q045

PROPRIETÁRIO(S): Junta dos Empreendedores da Colonização Lida

MUNICÍPIO: Congueiro

COMARCA: Congueiro

ESTADO: Mato Grosso

MAT. / TRANS.: 0045

CÓDIGO INGRA: 00050015

ÁREA TOTAL (m²): 4.855.153

DATA: 2005/05/15

ESCALA: 1:10.000

Quadro de Assinaturas:

Assinatura do Proprietário: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

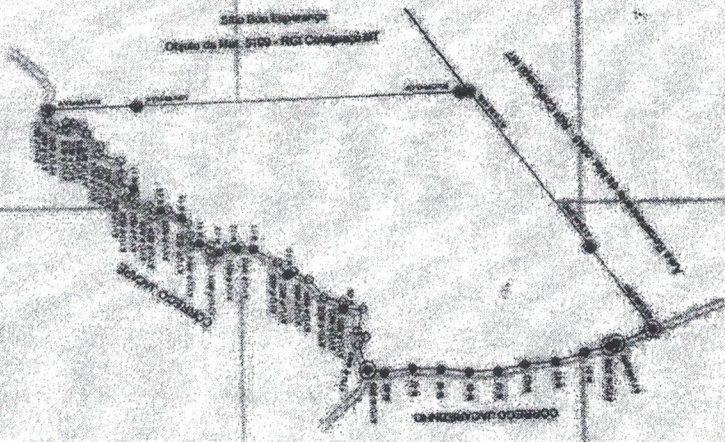
Assinatura do Engenheiro: _____

Assinatura do Cartógrafo: _____

Quadro de Área e Perímetro:

Área: 4.855.153 m²

Perímetro: 10.000 m



MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO:	Área desmembrada da matrícula 0045
PROPRIETÁRIO:	Juruena Empreendimentos de Colonização Ltda
MUNICÍPIO:	Cotriguaçu
COMARCA:	Cotriguaçu32
UF:	Mato Grosso
ÁREA MEDIDA E DEMARCADA:	83,8101ha
PERÍMETRO:	4.605,153m
MATRÍCULA:	0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT
CÓD. INCRA:	Não Cadastrado

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AYU-P-5542**, de coordenadas N 8.907.555,796m e E 332.295,667m; cravado na margem direita do Córrego Jacaré, deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré, no sentido jusante, com o seguinte azimuth e distancia: 120°48'38" e 11,54m. até o vértice **AYU-M-1474**, de coordenadas N 8.907.549,497m e E 332.306,464m. cravado na margem direita do Córrego Jacaré em comum com o imóvel objeto da matrícula nº 5109 do RGI da comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'12" e 256,57m até o vértice **AYU-M-1477**, de coordenadas N 8.907.293,052m e E 332.314,433m; 178°09'32" e 945,97m. até o vértice **AYU-M-2706**, de coordenadas N 8.906.347,570m e E 332.344,824m; 178°11'44" e 27,31m. até o vértice **AYU-M-1476**, de coordenadas N 8.906.320,274m e E 332.345,681m; cravado em comum com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 0045 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°52'52" e 590,570 m até o vértice **AYU-M-2710**, de coordenadas N 8.905.972,151m e E 331.868,622m; e 234°12'01" e 305,91 m até o vértice **AYU-M-2705**, de coordenadas N 8.905.793,212m e E 331.620,513m, cravado na margem direita do Córrego Jacarezinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacarezinho, no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°56'26" e 113,88m até o vértice **AYU-M-2707**, de coordenadas N 8.905.899,480m e E 331.579,591m; 339°30'38" e 22,14m. até o vértice **AYU-M-2708**, de coordenadas N 8.905.920,223m e E 331.571,840m; 346°50'17" e 75,49m até o vértice **M-01**, de coordenadas N 8.905.993,734m e E 331.554,654m; 343°51'49" e 88,15 m até o vértice **M-02**, de coordenadas N 8.906.076,414m e E 331.530,154m; 354°32'22" e 89,42m até o vértice **M-03**, de coordenadas N 8.906.167,427m e E 331.521,636m; 347°57'43" e 81,32m até o vértice **M-04** de coordenadas N 8.906.246,959m e E 331.504,680m; 358°31'24" e 85,37m até o vértice **M-05**, de coordenadas N 8.906.332,298m e E 331.502,483m; 07°02'27" e 85,18m até o vértice **M-06**, de coordenadas N 8.906.416,833m e E 331.512,921m; 01°31'43" e 81,33m até o vértice **M-07**, de coordenadas N 8.906.498,135m e E 331.515,094m; 352°47'08" e 83,46m até o vértice **M-08**, de coordenadas N 8.906.580,933m e E 331.504,611m; 09°13'09" e 49,18 m até o vértice **AYU-M-2709**, de coordenadas N 8.906.629,483m e E 331.512,487m; cravado na confluência dos Córregos: Jacarezinho e Jacaré, margens direita; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Jacaré no sentido jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 70°14'30" e 79,01m até o vértice **AYU-P-5497**, de coordenadas N

MEMORIAL DESCRITIVO

8.906.656,190m e E 331.586,851m; 133°19'32" e 30,49m até o vértice AYU-P-5498, de coordenadas N 8.906.635,270m e E 331.609,033m; 39°43'03" e 30,03m até o vértice AYU-P-5499, de coordenadas N 8.906.658,369m e E 331.628,220m; 104°21'25" e 65,45 m até o vértice AYU-P-5500, de coordenadas N 8.906.642,144m e E 331.691,632m; 02°09'01" e 54,37m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.906.696,471m e E 331.693,672m; 02°09'01" e 54,37m até o vértice AYU-P-5501, de coordenadas N 8.906.703,574m e E 331.693,938m; 90°27'08" e 20,27m até o vértice AYU-P-5502, de coordenadas N 8.906.703,413m e E 331.714,209m; 16°02'27" e 54,43m até o vértice AYU-P-5503, de coordenadas N 8.906.755,721m e E 331.729,254m; 51°09'28" e 69,21m até o vértice AYU-P-5504, de coordenadas N 8.906.799,134m e E 331.783,158m; 27°25'00" e 51,14m até o vértice AYU-P-5505, de coordenadas N 8.906.844,525m e E 331.806,713m; 334°15'04" e 14,77m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.906.857,842m e E 331.800,334m; 345°11'21" e 5,19m até o vértice AYU-P-5507, de coordenadas N 8.906.862,853m e E 331.798,967m; 51°59'04" e 43,61m até o vértice AYU-P-5508, de coordenadas N 8.906.889,709m e E 331.833,332m; 30°37'56" e 80,90m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.906.959,324m e E 331.874,554m; 13°26'48" e 37,71m até o vértice AYU-P-5510, de coordenadas N 8.906.996,002m e E 331.883,319m; 333°05'30" e 13,43m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.907.007,979m e E 331.877,240m; 14°21'26" e 28,99 até o vértice AYU-P-5512, de coordenadas N 8.907.036,067m e E 331.884,428m; 323°17'24" e 30,12m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.907.060,214m e E 331.866,430m; 315°41'03" e 28,43 m até o vértice AYU-P-5514, de coordenadas N 8.907.080,549m e E 331.846,568m; 76°31'09" e 25,52m até o vértice AYU-P-5515, de coordenadas N 8.907.086,497m e E 331.871,387m; 95°40'46" e 16,47m até o vértice AYU-P-5516, de coordenadas N 8.907.084,870m e E 331.887,779m; 08°45'54" e 32,55m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.907.117,036m e E 331.892,737m; 349°27'54" e 27,84m até o vértice AYU-P-5518, de coordenadas N 8.907.144,408m e E 331.887,652m; 91°22'05" e 30,57m até o vértice AYU-P-5519, de coordenadas N 8.907.143,679m e E 331.918,215m; 79°08'50" e 37,13m até o vértice AYU-P-5520, de coordenadas N 8.907.150,674m e E 331.954,676m; 45°14'08" e 25,81m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.907.168,843m e E 331.973,004m; 29°15'51" e 46,72m até o vértice AYU-P-5522, de coordenadas N 8.907.209,599m e E 331.995,841m; 359°32'04" e 18,46m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.907.228,056m e E 331.995,686m; 325°44'53" e 27,72m até o vértice AYU-P-5524, de coordenadas N 8.907.250,974m e E 331.980,088m; 68°26'53" e 31,58m até o vértice AYU-P-5525, de coordenadas N 8.907.262,567m e E 332.009,463m; 10°09'19" e 39,42m até o vértice AYU-P-5526, de coordenadas N 8.907.301,367m e E 332.016,413m; 37°40'09" e 31,98m até o vértice AYU-P-5527, de coordenadas N 8.907.326,684m e E 332.035,952m; 150°57'05" e 27,45m até o vértice AYU-P-5528, de coordenadas N 8.907.302,683m e E 332.049,281m; 78°50'13" e 15,29 m até o vértice AYU-M-17, de coordenadas N 8.907.305,642m e E 332.064,284m; 18°50'15" e 45,00m até o vértice AYU-P-5530, de coordenadas N 8.907.348,228m e E 332.078,806m; 112°05'13" e 29,44m até o vértice AYU-P-5531, de coordenadas N 8.907.337,159m e E 332.106,090m; 82°55'11" e 41,21m até o vértice AYU-P-5532, de coordenadas N 8.907.342,242m e E 332.146,988m; 21°15'13" e 66,81m até o vértice AYU-P-5533, de coordenadas N 8.907.404,508m e E 332.171,214m; 99°59'10" e 22,66m até o vértice AYU-P-5534, de coordenadas N 8.907.400,582m e E 332.193,528m; 45°04'27" e 54,67m até o vértice AYU-P-5535, de coordenadas N 8.907.439,189m e E 332.232,238m; 66°08'48" e 23,44m até o vértice AYU-P-5536, de coordenadas N 8.907.448,673m e E 332.253,678m; 15°46'12" e 29,18m até o vértice AYU-P-5537, de coordenadas N 8.907.476,753m e E 332.281,608m; 10°06'23" e 20,91 m até o vértice AYU-P-5538, de coordenadas N 8.907.497,338m e E 332.265,282m; 276°39'40" e 17,16m até o

MEMORIAL DESCRITIVO

vértice **AYU-P-5539**, de coordenadas **N 8.907.499,328m** e **E 332.248,237m**; **11°09'49"** e **33,00m** até o vértice **AYU-P-5540**, de coordenadas **N 8.907.531,707m** e **E 332.254,626m**; **48°59'54"** e **28,09m** até o vértice **AYU-P-5541**, de coordenadas **N 8.907.550,141m** e **E 332.275,827m**; **74°04'39"** e **20,63m** até o vértice **AYU-P-5542**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao Meridiano Central nº **57°00'**, fuso **-21**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.

Cotriguaçu - MT, 20/03/2015



Mário Blásius - Técnico Agrimensor

CREA RN: 1203562225

Código de Credenciamento: **AYU**

ART: 2184629



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2184629

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MARIO BLASIUZ

Título Profissional: Técnico em Agrimensura

RNP: 1203562225

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT03493/TD

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA

Endereço: AVENIDA AVENIDA 04 DE JULHO, LOTE 07, QD. 81-A

Cidade: JURUENA

UF: MT

Valor: 100,00

Bairro: CENTRO

CEP: 78440000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Honorários: 0,00

CPF/CNPJ: 437784550001-45

Nº

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA

Endereço: CEDERE 07, CEDERE 07

Cidade: COTRIGUACU

UF: MT

Data de Início: 01/04/2015 Previsão de término: 15/04/2015

Custo da Obra: 1000,00

Dimensão: 83,81

Bairro: RURAL

CEP: 78338000

CPF/CNPJ: 437784550001-45

Nº

4. Atividade Técnica

1. Elaboração

Georreferenciamento

83,81 HA

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue ao CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTEC

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

COTRIG

15

de

ABRIL

de

2015

Local

Data

MARIO BLASIUZ

MARIO BLASIUZ

JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA

9. Informações

- A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento em conformidade no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via autuada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br
Tel: (65) 3315-3000 Fax: (65) 3315-3100

CREA-MT

Valor ART R\$67,68

Paga em 15/04/2015

Valor pago: R\$67,68

Nosso Número: 24/181000002184629-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2184629

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

MARIO BLASIU

Título Profissional: Técnico em Agrimensura

Empresa: NENHUMA EMPRESA

RNP: 1283582223

Registro: MT03493/TD

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA

Endereço: AVENIDA AVENIDA 04 DE JULHO, LOTE 07, QD. 81-A

Cidade: JURUENA

UF: MT

Valor: 100,00

Bairro: CENTRO

CEP: 78440000

OPF/ONP: 43778455/0001-45

Nº

3. Resumo do Contrato

ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DE UMA ÁREA DE 83.8101 HA, DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 0045 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTRIGUAÇU MT.

COTRIG 15-04-2015 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima. <i>M. Blasius</i> Profissional	De acordo Contratante
--	---	-------------------------------------

belecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.212/2022

ANEXO III

Lei n.º 1.182/2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4.º, § 3.º, da LRF

Relação de Despesas – Planejadas

SEC. GOVERNO LEI 1.211/2022

Dispõe sobre a anexação da área de terras que menciona, ao perímetro urbano da sede do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica uma área de terras, desmembrada da matrícula n.º 0045, registrada no RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, de propriedade da empresa, JURUENA EMPREENDIMENTOS DE COLONIZAÇÃO LTDA., com área de 83,8101 ha, e perímetro de 4.605,153 m, localizada no Município de Cotriguaçu-MT, identificada como "CHÁCARA DOS IDOSOS", anexada ao perímetro urbano da sede do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O Memorial Descritivo e Mapa ou Planta de Situação da área de terras que trata o *caput*, do presente artigo, seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.211/2022

MEMORIAL DESCRITIVO E MAPA OU PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 162/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 162/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 162/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 GERENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

a) Processo Nr.: 162/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 007/2022

c) Data Homologação: 07/12/2022

d) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE PARQUES TIPO PLAY-GROUNDS".

EXTRATO DO CONTRATO 108/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gema Frozza, Bairro: planalto, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **7319** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.141-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA CNPJ: 14.733.870/0001-84 endereçada Logradouro R. Nelson Cesar de Oliveira, Número: 99, Complemento: *****, CEP: 12.240-220, Bairro/Distrito: Jardim das Industrias, Município: São Jose dos Campos, Uf: SP, denominado "CONTRATADO".

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PARQUES TIPO PLAYGROUNDS".

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$ 524.707,20 (Quinhentos e vinte quatro mil e setecentos e sete reais e vinte centavos), que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 12 de Dezembro de 2022 até 12 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu – MT, 07 de Dezembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO